

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo: 03110.009682/2018-02

Assunto: Aquisição de 01 (um) caminhão tipo 3/4, zero Km com baú e 01 (uma) van zero km estilo furgão - Pregão Eletrônico nº 38/2018.

1.1. Reportando-me à Impugnação interposta pela empresa Emporium Const. Comércio e Serviços, contra o edital do Pregão Eletrônico nº 38 /2018, cujo objeto visa a aquisição de 01 (um) caminhão tipo 3/4, zero Km com baú e 01 (uma) van zero km estilo furgão, sendo ambos para transporte de bens e cargas do MP visando a renovação da frota do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, temos a expor o que segue:

1. DA ALEGAÇÃO

Em síntese a Impugnante alega o que segue: *O edital descreve nas especificações mínimas do item 02, Veículo tipo Furgão:*

- item 15 “Transmissão: Automática”

Informamos que para este tipo de veículo no mercado nacional só são produzidos veículos com transmissão manual. Ou seja não existe no mercado nacional furgões com transmissão automática.

Ainda analisando o referido edital ainda no descritivo 02 no item 16, é solicitado:

- item 16. “...Sistema de Freio a disco nas 4 rodas com ABS + EBD”

Informamos que tais características acima citadas implicam no direcionamento e favorecimento exclusivo a montadora Mercedes que em sua linha de fornecimento, fabricam veículos com tal característica, ferindo assim os princípios da Isonomia.

2. DO PEDIDO

Solicita a alteração conforme sugestão:

- **item 15 “Transmissão: Automática” para “ Transmissão: Manual”**

- **item 16. “...Sistema de Freio a disco nas 4 rodas com ABS + EBD” para - “...Sistema de Freio a disco nas 4 rodas com ABS”**

3. DA TEMPESTIVIDADE.

A Impugnação é tempestiva, uma vez que atende ao requisito temporal previsto no item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2018 e no artigo 18, caput, do Decreto 5.450/2005.

4. DA ANÁLISE

A Impugnação foi encaminhada à análise da área técnica, que manifestou-se conforme segue:

- item 16. “...Sistema de Freio a disco nas 4 rodas com ABS + EBD”:

Diferente do informado pela empresa, verificamos que não existe apenas uma empresa que fabrica freios ABS e EBD. Entretanto e visando ampliar ainda mais a competitividade, concordamos em retirar a exigência do EBD, uma vez que não altera a objetivo final.

Quanto ao **item 15** “Transmissão Automática”, informamos que a exigência será revista.

5. DA DECISÃO

Do exposto, com fundamento no artigo 18, §1º do Decreto 5.450/2005, recebo a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva, para no mérito conceder-lhe provimento, o que ensejará alterações no Edital do Pregão nº 38/2018, e conseqüentemente, a necessidade de devolução do prazo de abertura da licitação aos interessados.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2018.

OTÍLIA NUNES DA SILVA
Pregoeira